

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

REQUERIMENTO 004/2023

Exmo. Senhor Presidente

Os vereadores signatários encaminham à Vossa Excelência, o requerimento nº 001/2023, com base no artigo 181 do regimento interno, solicitando a instauração da comissão de ética para apurar procedimento incompatível da Vereadora Paula Rejane de Lima Padilha, do PDT, em fala proferida nas Sessões Ordinárias desta Casa Legislativa nos dias 07 e 14 de agosto de 2023, consoante requerido por meio do ofício 01/2023 dos Delegados Municipais indicados ao Conselho dos Povos de Terreiro em anexo. Salientamos, ainda, que a capacidade postulatória se calca no art. 18 § 1º do Regimento Interno.

Em mais de uma oportunidade ao visitar a tribuna, a Vereador Paula Rejane de Lima Padilha, do PDT, proferiu discurso ofensivo e desrespeitoso contra a honra e a fé alheias, insinuando que "...somente a sua fé e religião são as únicas verdades..." conforme se depreende do ofício protocolado pelos ofendidos.

Vale ressaltar que em decorrência da situação, fora aberta investigação para apurar os fatos narrados em expediente no Ministério Público de Tramandaí, através do nº 01593.003.962/2023.

Esta conduta é incompatível com a atividade parlamentar, ferindo, assim o artigo 17, VI do Regimento Interno e, portanto, requer-se, desde já, a instauração da Comissão de Ética para que seja apurada a conduta antiética da vereadora e que sejam aplicadas as sanções cabíveis aos fatos.

Balneário Pinhal, 21 de setembro de 2023.

Recebi em 1 102 1 2023
Secretaria GM
Balneário Pinhal RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Alberto Nunes Pinto- União Brasil

Aldo Menegheti de Freitas Ferreira- MDB

Luis Carlos Rosa Lopes - MDB

ww

Luiz Cezar Danelli Furini - MDB